LEI Nº 6992 DE 29 DE JUNHO DE 2004.

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL AO SERPAF- SERVIÇO DE PROMOÇÃO AO MENOR E A FAMILIA.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar a SERPAF-Serviços de Promoção ao Menor e a Família - inscrita no CNPJ nº 25.000.530/0001-60, no valor de R$ 21.368.10 (vinte e um mil trezentos e sessenta e oito reais e dez centavos), para aplicação conforme percentuais indicados no Plano de Trabalho, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º A entidade subvencionada prestará contas dos recursos recebidos, mensalmente, junto à Secretaria Municipal de Promoção Social, e anualmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observado o Plano de Trabalho a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 2.13.2.08.243.0019.2181-33903900 - ficha 512 fonte 1132.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 29 de junho de 2004.

RONALDO CANABRAVA
Prefeito Municipal

JOÃO AUGUSTO LANZA
Secretário Municipal de Fazenda

SELMA GERALDA PONTELO CANABRAVA
Secretária Municipal de Promoção Social

ELIZABETH DAS GRAÇAS ABREU E SILVA
Procuradora Geral do Município